



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 4.702/2025

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.172

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 556, de 2014, que instituiu a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP e alterou o Código Tributário Municipal, para isentar os Órgãos Públicos Municipais da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

**Art. 1º** O último quadro do “Anexo I” integrante da Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, com alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### Anexo I

Rural	ISENTO
Poder Público Municipal	ISENTO
Iluminação Pública Municipal	ISENTO

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO  
MARTINELLI:356121  
89893

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO  
MARTINELLI:35612189893  
Dados: 2025.07.30 15:56:24 -03'00'

**GUSTAVO MARTINELLI**

Prefeito Municipal

scc.1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei Complementar por meio do qual se busca *alterar a Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014*, que instituiu a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP e alterou o Código Tributário Municipal.

Sob o **aspecto formal**, a pretensão em debate possui supedâneo **na Magna Carta** no disposto no artigo 30, incisos I e III e no artigo 149-A da Magna Carta; no âmbito local, o referido Projeto de Lei Complementar encontra suporte jurídico no artigo 6º, *caput* e nos incisos II e III, interpretado em conjunto com os artigos 45 e 72, incisos IV e XX da Lei Orgânica Municipal.

No **mérito**, o escopo do Projeto de Lei Complementar em tela constitui na alteração parcial do último quadro do Anexo I, que integra a Lei Complementar Municipal nº 556, de 2014, para isentar os Órgãos Públicos Municipais da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública – CIP. Atualmente, o Município paga a Contribuição de Iluminação Pública - CIP para ele mesmo, transformando recursos da fonte tesouro e fundos próprios dos Órgãos da Municipalidade em CIP, distorcendo a aplicação do erário público nas áreas em que deveriam ser aplicados, como saúde, educação, dentre outras.

A alteração proposta no Projeto de Lei Complementar não afetará as atividades de manutenção, expansão e melhoramento da Iluminação Pública da cidade, e não resultará em implicações de ordem orçamentária, conforme **demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas**, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

GUSTAVO  
MARTINELLI:35612189  
893

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO  
MARTINELLI:35612189893  
Dados: 2025.07.30 15:56:36 -03'00'

**GUSTAVO MARTINELLI**

sec.1

Prefeito Municipal

**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro**  
**Legislativo Nº SEI 2376538/2025**

**Em 30/05/2025**

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)  
Manual do Demonstrativos Fiscais 14ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 03\_25

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (Realizado)	2024 (Realizado)	2025 (Orçado)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)	2028 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.903.846.144</b>	<b>3.229.635.280</b>	<b>3.411.331.400</b>	<b>3.715.933.000</b>	<b>3.877.576.086</b>	<b>4.046.250.645</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.153.449.517	1.346.315.393	1.449.462.500	1.574.590.000	1.643.084.665	1.714.558.848
Contribuições	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	38.387.695	40.259.386	40.273.000	45.630.000	47.614.905	49.686.153
Receita Patrimonial	83.708.505	54.562.314	52.987.000	63.600.000	66.366.600	69.253.547
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	80.921.699	53.194.890	50.689.000	61.450.000	64.123.075	66.912.429
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	2.786.807	1.367.424	2.298.000	2.150.000	2.243.525	2.341.118
Transferências Correntes	1.485.986.326	1.648.129.466	1.716.636.200	1.878.663.000	1.960.384.841	2.045.661.581
Demais Receitas Correntes	142.314.101	140.368.721	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	2.356.558	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	142.314.101	138.012.163	151.972.700	153.450.000	160.125.075	167.090.516
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.822.924.445</b>	<b>3.174.083.832</b>	<b>3.360.642.400</b>	<b>3.654.483.000</b>	<b>3.813.453.011</b>	<b>3.979.338.216</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>54.058.114</b>	<b>297.313.225</b>	<b>179.102.000</b>	<b>161.100.000</b>	<b>78.620.000</b>	<b>36.130.000</b>
Operações de Crédito (VI)	16.750.384	221.355.022	178.577.000	150.000.000	65.000.000	20.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	842.732	24.429.589	185.000	100.000	120.000	130.000
Transferências de Capital	32.824.415	50.631.151	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
<i>Convênios</i>	32.824.415	50.546.386	315.000	10.000.000	12.500.000	15.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	84.765	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.640.582	897.464	25.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>37.307.730</b>	<b>75.958.204</b>	<b>525.000</b>	<b>11.100.000</b>	<b>13.620.000</b>	<b>16.130.000</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>288.683.174</b>	<b>353.665.294</b>	<b>380.287.800</b>	<b>423.922.000</b>	<b>455.716.150</b>	<b>489.894.861</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.860.232.175</b>	<b>3.250.042.035</b>	<b>3.361.167.400</b>	<b>3.665.583.000</b>	<b>3.827.073.011</b>	<b>3.995.468.216</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>						
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.674.970.605</b>	<b>3.096.343.092</b>	<b>3.204.532.400</b>	<b>3.397.157.000</b>	<b>3.545.387.830</b>	<b>3.697.620.950</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.185.724.620	1.412.748.138	1.566.435.200	1.628.000.000	1.698.818.000	1.772.716.583
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.051.326	55.743.350	86.100.000	93.000.000	97.500.000	99.750.000
Outras Despesas Correntes	1.445.194.659	1.627.851.605	1.551.997.200	1.676.157.000	1.749.069.830	1.825.154.367
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.630.919.278</b>	<b>3.040.599.742</b>	<b>3.118.432.400</b>	<b>3.304.157.000</b>	<b>3.447.887.830</b>	<b>3.597.870.950</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>198.304.370</b>	<b>318.860.293</b>	<b>359.889.000</b>	<b>288.000.000</b>	<b>156.893.000</b>	<b>170.533.596</b>
Investimentos	150.371.391	246.764.835	290.004.000	210.000.000	75.500.000	85.600.000
Inversões Financeiras	-	23.290.701	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	47.932.979	48.804.758	69.885.000	78.000.000	81.393.000	84.933.596
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>150.371.391</b>	<b>270.055.535</b>	<b>290.004.000</b>	<b>210.000.000</b>	<b>75.500.000</b>	<b>85.600.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	-	-	26.012.000	28.000.000	29.120.000	30.220.736

Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	213.650.134	189.121.748	-	163.876.000	224.795.256	184.005.364
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>276.293.883</b>	<b>362.675.600</b>	<b>362.675.600</b>	<b>396.234.250</b>	<b>425.951.819</b>	<b>425.951.819</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII+XXIII)</b>	<b>2.994.940.803</b>	<b>3.499.777.026</b>	<b>3.434.448.400</b>	<b>3.706.033.000</b>	<b>3.777.303.086</b>	<b>3.897.697.050</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)</b>	<b>(134.708.628)</b>	<b>(249.734.991)</b>	<b>(73.281.000)</b>	<b>(40.450.000)</b>	<b>49.769.925</b>	<b>97.771.167</b>
<b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	<b>(35.349.700)</b>	<b>13.894.000</b>	<b>(115.650.000)</b>			
Aumento Permanente da Receita				111.125.365	304.415.600	161.490.011
Ampliação das Despesas				(65.328.626)	271.584.600	71.270.086
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>				<b>176.453.991</b>	<b>32.831.000</b>	<b>90.219.925</b>
<b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>				-	-	-
<b>IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)</b>				-	-	-
<b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>				-	-	-
<b>VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>						
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	<b>IMPACTO NULO</b>					
<b>Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0004702/2025, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei Complementar - PLC que altera a Lei Complementar 556/2014.</b>						
<b>Notas Explicativas:</b>						
Foi alterada pela STN (Secretária do Tesouro Nacional) na 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.						
Versão 03_25 - DEPOIS DO FECHAMENTO CONTÁBIL DE 2024 E ELABORAÇÃO DA LDO 2026.						



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Rizzotti, Gestor Adjunto de Finanças**, em 04/06/2025, às 11:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2376538** e o código CRC **07AB86ED**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8983 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0004702/2025

2376538v2